

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.848, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga a Suspensão do Transporte Escolar do Município devido as grandes precipitações pluviométricas e falta de trafegabilidade nas estradas do interior.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto no inciso III do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

I - a continuidade das fortes chuvas que atingiram o Município últimos dias de maio de 2017, e início de junho, com média superior a prevista para esta época do ano;

II - o excesso de chuva continua provocando enxurradas, alagamentos e aumento da destruição da malha viária no interior do município deixando as estradas em péssimas condições de trafegabilidade;

III - que aumentaram os danos em bueiros e que a ponte no interior entre as localidades de Esquina Fátima e Costa do Turvo, foi levada pela enxurrada, não tendo ainda possibilidade de reconstrução devido à continuidade das chuvas;

IV - o município já ter decretado Situação de Emergência na rede viária do município, e este ter sido reconhecido pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial da União, após já foi elaborado o pedido de agravamento, e incluindo alguns bairros da área urbana;

V - primar pela proteção e segurança dos alunos;

DECRETA:


Art. 1º Fica suspenso o Transporte Escolar no interior do município, por tempo indeterminado; a suspensão se dará até que a força tarefa montada pela municipalidade possa fazer os reparos nas pontes e bueiros, bem como, seja restabelecido o mínimo de trafegabilidade com segurança para retomada do transporte escolar.

Art. 2º As aulas apenas serão canceladas, nas escolas EMEF Rui Barbosa de São Valentim e EMEF Antônio João de Pedro Paiva durante a suspensão do transporte escolar.

Art. 3º Os alunos da rede municipal, que dependam exclusivamente do transporte escolar, não serão prejudicados, o conteúdo será recuperado pelas escolas e os alunos terão suas faltas justificadas.

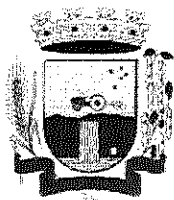
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
EM 05 DE JUNHO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 05/06/2017.

  
EDISON AUGUSTO SCHERER  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

### NOTA DE RETORNO DO TRANSPORTE ESCOLAR

A Administração Municipal informa que o transporte escolar no interior do município retornará de forma normal a partir de segunda-feira, dia 12 de junho, bem como retornam as aulas nas escolas Rui Barbosa de São Valentim e Antônio João de Pedro Paiva.

Foram realizadas vistorias no trajeto do transporte escolar do interior pelo Prefeito Naldo Wiegert, pelo Vice Marcelo Both, pelo Secretário de Obras e Viação, Ivo de Oliveira e pela equipe técnica. Após reparos realizados no sábado e no domingo, constatamos nesta vistoria que já há condições para restabelecer o transporte escolar.

A partir de amanhã, dia 12 de junho, as aulas nas escolas Rui Barbosa de São Valentim e Antônio João de Pedro Paiva serão retomadas, bem como o transporte dos alunos do interior para as escolas da cidade.

Agradecemos mais uma vez a comunidade que compreendeu as nossas ações visando a segurança dos alunos. De forma especial, também agradecemos a equipe da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito pela dedicação e empenho na realização dos reparos que possibilitaram o retorno do transporte escolar.

Santo Augusto, 11 de junho de 2017

Naldo Wiegert - Prefeito Municipal